

2º Procedimento Administrativo de Alocação de Slots Disponíveis no Aeroporto de Congonhas (SP)

A alocação de horários de chegadas e partidas no Aeroporto de Congonhas deverá atender simultaneamente os seguintes quesitos:

- 1- Para as operações aéreas regulares de transporte de passageiros, serão alocados no máximo 496 movimentos diários, incluindo pousos e decolagens, para cada dia da semana;
- 2- Os movimentos deverão ser alocados entre 06:00h e 22:30h, não sendo permitida alocações fora desse intervalo, tendo em vista o horário de funcionamento do aeroporto.
- 3- Cada movimento deverá ser alocado na grade com frequência de 7 dias na semana, ou seja, de domingo a sábado, ainda que o mesmo não esteja sendo utilizado aos finais de semana.
- 4- Cada faixa horária, compreendida entre os minutos 00 e 59, comportará no máximo 30 movimentos;
- 5- Cada quarto de hora, compreendidos respectivamente entre os minutos 00/14, 15/29, 30/44 e 45/59, comportará no máximo 7 ou 8 movimentos. Todavia, essa quantidade deve ser necessariamente alternada de modo que após a ocorrência de um quarto de hora com 8 movimentos deverá ocorrer necessariamente um quarto de hora com no máximo 7 movimentos, respeitando sempre o limite de 30 movimentos a cada hora, medidos a cada quarto de hora;
- 6- A última meia hora de operação (entre 22:00h e 22:30h) poderá receber até 16 movimentos, de modo a acomodar o *slot* adicional oriundo do arredondamento de 495 para 496 movimentos;
- 7- O intervalo mínimo entre os movimentos, quando houver alternância entre pouso e decolagem, será de 1 minuto.
- 8- O intervalo mínimo entre os movimentos de decolagem será de 2 minutos;
- 9- O intervalo mínimo entre os movimentos de pouso será de 3 minutos.